



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo

Lei n°571 de 27 de junho de 2016

EMENTA: Concede revisão geral aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. -1° Fica concedida revisão geral anual de vencimento de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) aos servidores efetivos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Porto Real.

Parágrafo único - O referido índice de revisão geral terá efeito retroativo, a contar de fevereiro de 2016.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1° de Fevereiro do corrente ano.

Sérgio Hotz
Presidente